

DECRETO Nº 1868

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fixa o valor do desconto para pagamento do IPTU do exercício 2017 em cota única.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57, de 22 de dezembro de 2008, e com base no artigo 1º da Lei Complementar nº 92, de 01 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º – O desconto para pagamento em cota única do IPTU do exercício 2017 será de 30 % (trinta por cento) para as unidades cadastrais imobiliárias sem débito de exercícios anteriores.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, e revoga as disposições em contrário.

Silva Jardim, 21 de dezembro de 2016.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO

DESCUBRA



Silva Jardim
Turismo, nossa vocação

